

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	28/02/2024 11:00 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.000275.2024-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Bens Móveis e Imóveis e Lavadora de Alta Pressão , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	408496	Cabo flexível 1,0 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	700	R\$1,03	R\$721,00
	02	460009	Cabo flexível 1,5 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	1.000	R\$1,71	R\$1.710,00
	03	459984	Cabo flexível 2,5 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247	Metro	2.500	R\$1,74	R\$4.350,00

		DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.				
04	459969	Cabo flexível 4 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	600	R\$3,04	R\$1.824,00
05	459947	Cabo flexível 6 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	500	R\$6,04	R\$3.020,00
06	394262	Cabo flexível 10 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$8,30	R\$830,00
07	451858	Cabo flexível 16 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$10,25	R\$1.025,00
08	406074	Cabo flexível 25 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$18,56	R\$1.856,00

GRUPO
01

	09	453411	Cabo flexível 35 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$27,06	R\$2.706,00
SEM GRUPO	10	424266	Cabo flexível 120 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V, rolo com 100 mts, cor a ser definida no momento da entrega. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$88,26	R\$8.826,00
GRUPO 02	11	459997	Cordão flexível paralelo 2x1,5 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	1.000	R\$4,50	R\$4.500,00
	12	390617	Cordão flexível paralelo 2x2,5 mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	1.000	R\$8,23	R\$8.230,00
	13	433869	Cabo PP redondo 2x1,5mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	500	R\$5,02	R\$2.510,00
	14	437819	Cabo PP redondo 2x2,5mm2 em cobre, encapado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	400	R\$5,81	R\$2.324,00
			Cabo PP redondo 2x4mm2 em cobre, encapado com isolamento				

GRUPO 03	15	458382	750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$10,00	R\$1.000,00
	16	409524	Cabo PP redondo 3x1,5mm2 em cobre, encapsado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$9,98	R\$998,00
	17	418704	Cabo PP redondo 3x2,5mm2 em cobre, encapsado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$12,13	R\$1.213,00
	18	415718	Cabo PP redondo 3x4mm2 em cobre, encapsado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$13,84	R\$1.384,00
	19	458381	Cabo PP redondo 3x6mm2 em cobre, encapsado com isolamento 750V. O CABO DEVERÁ SER FABRICADO CONFORME ABNT NBR NM 247 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DE ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DO INMETRO.	Metro	100	R\$16,30	R\$1.630,00
GRUPO 04	20	337013	Fusível Média Tensão 3K para chave matheus.	Unidade	40	R\$10,49	R\$419,60
	21	337015	Fusível Média Tensão 5K para chave matheus.	Unidade	50	R\$11,40	R\$570,00
	22	337018	Fusível Média Tensão 8K para chave matheus.	Unidade	50	R\$18,99	R\$949,50
	23	337019	Fusível Média Tensão 10K para chave matheus.	Unidade	50	R\$13,93	R\$696,50
	24	337021	Fusível Média Tensão 15K para chave matheus.	Unidade	150	R\$13,43	R\$2.014,50
GRUPO	25	455334	Lâmpada de Led, 9w, Bulbo, E27, branco frio, minimo de 6500k.	Unidade	400	R\$5,46	R\$2.184,00
	26	446036	Lâmpada de Led, 12w, Bulbo, E27, branco frio, minimo de 6500k.	Unidade	500	R\$7,83	R\$3.915,00
			Lâmpada de Led, 20w, Bulbo, E27,				

05	27	448527	branco frio, minimo de 6500k.	Unidade	300	R\$11,98	R\$3.594,00
	28	441137	Lâmpada de Led, 30w, Bulbo, E27, branco frio, minimo de 6500k.	Unidade	200	R\$21,42	R\$4.284,00
	29	458580	Lâmpada de Led, 40w, Bulbo, E27, branco frio, minimo de 6500k.	Unidade	200	R\$33,68	R\$6.736,00
SEM GRUPO	30	226937	Fita Isolante Preta 19 mm x 20 Metros - minimo de 0,15mm espessura, fabricada em PVC anti-chamas, com ótima memória de elasticidade e resistência, resistência UV, de alta aderência, isolamento de tensão de 750v, temperatura de trabalho mínimo de 90°C, Classe A, para uso industrial/profissional, embaladas individualmente, atende à NBR 60454-3-1-5.	Unidade	250	R\$5,14	R\$1.285,00
SEM GRUPO	31	437224	Lâmpada em Led tubular T8 18Watts, 6500K , mínimo de 1500 Lumens, medindo 33x29x1220mm.	Unidade	500	R\$14,78	R\$7.390,00
SEM GRUPO	32	446024	Luminária para iluminação pública LED, tensão de entrada de 90 a 305V – 50 a 60Hz, potência máxima de 60W. Fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens, temperatura de cor mínima de 5000K, IRC mínimo 70, lentes em policarbonato, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, fator de potência mínimo $\geq 0,92$ distorção harmônica total (THD) menor que 10%, protetor de surto 10 kV/10kA incorporado, corpo em alumínio injetado e/ou estrudado na cor cinza, grau de proteção IP 67 na ótica e driver , com suporte de fixação em braços de 33mm à 60,3mm, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1~10, vida útil mínima do conjunto de 50.000 horas. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública /requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C. A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT IEC 62262:2002 (resistencia aos impactos IK); IES LM – 80-08 (certificação para LED) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). GARANTIA DE 05 ANOS. O proponente deverá apresentar junto a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos,	Unidade	60	R\$691,14	R\$41.468,40

			elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados, para atendimento às exigências deste edital. OBS: As luminárias que serão adquiridas por meio dessa compra, deverão estar de acordo com a referência das luminárias de LED já existentes no Campus Muzambinho do modelo SL DURA - 58 - V8.3, podendo ser similar ou superior a este modelo.				
SEM GRUPO	33	440987	Tê elétrico com 3 saídas 10A - 250V, encaixe padrão novo, certificado pelo Inmetro.	Unidade	100	R\$7,25	R\$725,00
SEM GRUPO	34	455137	Relê Temporizador 220V 0-60s Função: Pulso na Energização Contatos: 1NAF Tensão: 220-240VAC/24VCC Temporização: 6-60s.	Unidade	20	R\$145,00	R\$2.900,00
SEM GRUPO	35	325084	Sensor de Presença Inteligente Microcontrolado, 360 graus, E27, com Fotocélula, com 6 Funções ; Sensor de fácil instalação para soquete E27, funciona com qualquer tipo de lâmpada; a fotocélula serve para diferenciar dia/noite, ou seja, quando o sensor detectar um movimento e detectar que há claridade no local, ele entende que a lâmpada não precisa acender, economizando energia. ; As funções são: -Sensor de Presença + Fotocélula; -Sensor de Presença; -Manter Ligado; -Timer; -Simulador de Presença; -Relé Fotocélula.	Unidade	30	R\$49,50	R\$1.485,00
SEM GRUPO	36	452735	Interruptor simples (1 tecla) de embutir 10A com placa, para caixa 4x2.	Unidade	50	R\$7,19	R\$359,50
GRUPO 06	37	352845	Chave Contatora 220volts, tripolar 12A com contatos auxiliares (minimo de 1 NA e 1 NF).	Unidade	20	R\$74,00	R\$1.480,00
	38	384015	Chave Contatora 220volts, tripolar 18A com contatos auxiliares (minimo de 1 NA e 1 NF).	Unidade	20	R\$200,90	R\$4.018,00
	39	457224	Chave Contatora 220volts, tripolar 25A com contatos auxiliares (minimo de 1 NA e 1 NF).	Unidade	20	R\$249,78	R\$4.995,60
	40	474362	Chave Contatora 220volts, tripolar 32A com contatos auxiliares (minimo de 1 NA e 1 NF).	Unidade	20	R\$416,82	R\$8.336,40
	41	614588	Chave Contatora 220volts, tripolar 40A com contatos auxiliares (minimo de 1 NA e 1 NF).	Unidade	20	R\$348,64	R\$6.972,80
SEM GRUPO	42	485344	Rele Falta Fase 220/380v S/ Neutro, trifásico.	Unidade	30	R\$150,00	R\$4.500,00
SEM GRUPO	43	602254	Relé Fotoelétrico com Janela 50 /60Hz Bivolt, para uso em base.	Unidade	100	R\$61,20	R\$6.120,00

SEM GRUPO	44	441073	Cilindro Carga De Gás Para Maçarico portatéis de soldagem, Mapp Pro 400 Gramas, caloria máxima 2.000°C, Brasagem em: Phoscooper, Silphoscooper, Prata, Estanho, Alumínio Durafix e Latão. Cilindro de Gás Descartavel, Autonomia de 1h40Min a 3h10Min de uso contínuo.	Unidade	20	R\$88,00	R\$1.760,00
SEM GRUPO	45	602234	Maçarico Bico Portátil para refrigeração e ar condicionado, compatível com cilindro de gás portátil de soldagem, mapp pro 400 gramas, Acendimento automático, Controle de chama ajustável, Chama redemoinho, Alta temperatura, atingindo até 2200° C, Economiza gás.	Unidade	03	R\$448,01	R\$1.344,03
SEM GRUPO	46	612497	DPS Nível 3 Protetor Surto Elétrico Dps Clamper Anti Raio Vcl 275v 15ka.	Unidade	20	R\$45,35	R\$907,00
SEM GRUPO	47	374466	iCLAMPER Pocket 3 Pinos - 10A Transparente.	Unidade	50	R\$47,50	R\$2.375,00
GRUPO 07	48	236513	Cilindro Miolo Redondo para fechadura de Janela Vidro De Correr - (Blindex.) Referência: 3532 acabamento inox com duas chaves.	Unidade	20	R\$42,15	R\$843,00
	49	236513	Cilindro Miolo Redondo para Fechadura de portas de Vidro de correr - (Blindex.) Referência: 3530 acabamento inox com duas chaves.	Unidade	20	R\$42,15	R\$843,00
SEM GRUPO	50	477506	Bobina Para Valvula Solenoide 220vac 14w/60hz - Com Cabo.	Unidade	10	R\$284,25	R\$2.842,50
SEM GRUPO	51	455367	Micromotor (Ventilador); 1/25HP, 16mHP; Bivolt; 10/56W; N10-20 /704BR, RPM 1300/1500, Frequência: 60Hz , Vazão: 950m³/h, Fluxo de Ar: Exaustor, Hélice: 10 polegadas, Material da Hélice: Plástico padrão, com suporte para fixação, Cabo elétrico aproximadamente de 50cm, Referência Elco; Elgin.	Unidade	15	R\$200,00	R\$3.000,00
SEM GRUPO	52	463328	Controlador Refrigeração Tc900 E Power - Full Gauge - Alimentação direta: TC-900E POWER: 115 ou 230 Vac 10% (50/60Hz); - Temperatura de controle: -50C a 105C / -58F a 221F; - Temperatura de operação: 0 a 50C / 32 a 122F - Corrente máxima por saída: COMP (Compressor): 12(8)A / 240VCA (1HP) DEFR (Resistência de degelo): 10A / 240VCA (2.400W) FANS (Ventiladores): 5(3)A / 240VCA - Umidade de operação: 10 a 85 %UR (sem condensação); - Dimensões (mm): 76 × 34 x 77 mm (LxAxP); - Dimensões do recorte para fixação do instrumento: 71 0,5	Unidade	10	R\$294,70	R\$2.947,00

			× 29 0,5 mm. Conteúdo da embalagem: 1 peça - Controlador TC-900e Power 2 peças - Sensores NTC Manual de instruções Adesivo.				
GRUPO 08	53	470263	Refletor LED Tech 50W 6.500K, Branco Frio, Bivolt Grau de proteção IP67, SLIM, IRC>80 corpo em alumínio injetado medidas aproximadas de 147x107x30mm e haste direcionável, cor preta, Luminosidade mínima de 5.000 Lumens, vida útil mínima nominal de 25.000 horas.	Unidade	15	R\$81,30	R\$1.219,50
	54	612325	Refletor LED Tech 100W 6.500K, Branco Frio, Bivolt Grau de proteção IP67, SLIM, IRC>80 corpo em alumínio injetado medidas aproximadas de 235x185x32mm e haste direcionável, cor preta, Luminosidade mínima de 10.000 Lumens, vida útil mínima nominal de 25.000 horas.	Unidade	50	R\$89,50	R\$4.475,00
	55	473078	Refletor LED Tech 200W 6.500K, Branco Frio, Bivolt Grau de proteção IP67, SLIM, IRC>80 corpo em alumínio injetado medidas aproximadas de 315x225x32mm e haste direcionável, cor preta, Luminosidade mínima de 20.000 Lumens, vida útil mínima nominal de 25.000 horas.	Unidade	20	R\$129,99	R\$2.599,80
GRUPO 09	56	464825	Conjunto Tomada de Embutir completa com placa branca alto brilho, modular, 4x2, 2P+T, 10A, 250V, com parafusos para fixação, atende a NBR14.136.	Unidade	100	R\$12,02	R\$1.202,00
	57	614339	Conjunto Tomada de Embutir completa com placa branca alto brilho, modular, 4x2, 2P+T, 20A, 250V, com parafusos para fixação, atende a NBR14.136.	Unidade	20	R\$17,00	R\$340,00
GRUPO 10	58	399646	Plugue Pino Prensa Macho 2P+T 10A Branco NBR14136.	Unidade	200	R\$7,35	R\$1.470,00
	59	423977	Plugue Pino Fêmea 2P+T 10A 250V Branco NBR14136.	Unidade	100	R\$6,65	R\$665,00
GRUPO 11	60	428347	Tê CPVC Misturador de transição Aquatherm soldável 15mm/1/2", Normas de Referência - NBR 15884 e NBR 7198.	Unidade	40	R\$8,23	R\$329,20
	61	428347	Tê CPVC Misturador de transição Aquatherm soldável 22mm/3/4", Normas de Referência - NBR 15884 e NBR 7198.	Unidade	45	R\$8,23	R\$370,35
			LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Tensão: 127 V - Monofásico Potência do Motor:1,6 CV Rotação da Bomba 3.600 RPM Vazão 360,0				

SEM GRUPO	62	601914	L/hora 6,0 L/minuto Pressão de Trabalho 1.300 psi 90 bar Pressão Máxima 1.950 psi 135 bar Número de pistões: 3 Bomba com cabeçote de alumínio e pistões com tratamento resistente à corrosão e abrasão Medidor externo de nível de óleo Motor com proteção térmica Dimensões Aproximadas: 390 x 220 x 970 mm Acompanha Mangueira com no mínimo 6 metros de Comprimento Gatilho com trava de segurança e esguicho variável Rodas e alça para transporte com apoio para a lança. Cabo elétrico de 5 metros de comprimento Sistema de engate rápido para a conexão da mangueira de alimentação Deve possuir certificação do INMETRO Manual de instruções Garantia mínima de 3 anos fornecida pelo Fabricante. Marca de referência: JACTO J6800.	Unidade	25	R\$2.173,00	R\$54.325,00
Valor Total Estimado da Compra							R\$251.913,18

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes tabela do subitem 1.1. na especificação detalhada da tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.8. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.9. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informações disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/10648539000105/2024/4>).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento;
- 5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30:

- 5.4.1. No Setor de Almoxarifado ou Setor de Patrimônio, do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro Morro Preto, Muzambinho - MG, CEP: 37.890-000;
- 5.5. O contratado deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório;
- 5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais;
- 5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

- 5.8. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 5.9. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.
- 5.10. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.
- 5.11. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.
- 5.12. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133 /2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.
- 6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:
- 6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.1. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente;

7.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.2.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentem em embalagens danificadas, hipótese em que os produtos serão devolvidos;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas;

7.3.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor;

7.3.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação;

7.3.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;]

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**;

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial devidamente registrado na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 251.913,18

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 251.913,18 (Duzentos e cinquenta e um), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. Infrações e sanções administrativas

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que Advertência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. quando praticadas as condutas descritas nas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
 - 1.1. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Foro

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15. Elaboração do Termo de Referência

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Setor de Compras, Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 09:45:34.

GREGORIO BARROSO DE OLIVEIRA PROSPERI

Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 11:00:40.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 10:25:25.

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 09:47:09.